



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 034/CMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$ 2.484,45 (Dois mil quatrocentos oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, a fim de realizar a devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente da União, por meio do Ministério da Educação/FNDE, referente ao Programa de Manutenção ao Ensino Fundamental por meio do FNDE, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	341	3.3.20.93.00.00	3.008.0035	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do ensino Fundamental	Projeto	Devolução da transferência do FNDE- Manutenção do Ensino Fundamental	Indenização e Restituição	Outras Transferência Do FNDE	2.484,45
Total								2.484,45

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 06 de maio de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213